

APROVADO Em 15/09/96  
José Gonçalves Borges  
Presidente da Câmara

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO

DECRETO LEI Nº 003/96

DE 04 DE SETEMBRO DE 1.996.

"Fixa a remuneração dos Vereadores na vigência do mandato eletivo de 1.997 a 2.000 e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Lei:

Art. 1º - A remuneração mensal de cada Vereador na vigência do mandato eletivo de 1.997 a 2.000, será o valor correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do total da remuneração do Deputado Estadual do Tocantins, respeitadas as disposições da Emenda Constitucional nº 01 de 31/03/92.

Parágrafo Único - Será respeitado o limite máximo de 5% (CINCO POR CENTO) das receitas do município.

Art. 2º - A representação do Presidente da Câmara Municipal será pelo valor correspondente a 100% (CEM POR CENTO) da remuneração do Vereador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.997 (hum mil, novecentos e noventa e sete), revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de Setembro de 1.996 (hum mil, novecentos e noventa e seis).

José Gonçalves Borges  
José Gonçalves Borges  
Presidente da Cam. Mun. de Abreulândia